



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE

**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021**

**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO REALIZADO POR MEIO DA INTERNET**

**TIPO:** Menor Preço por item

**PROCESSO Nº:** 001/2021

**OBJETO:** Aquisição parcelada de medicamentos para Farmácia Básica, destinados as Unidades de Saúde, vinculados aos programas, Fundo Municipal de Saúde e Secretaria de Saúde do município de Diamante/PB, até 31 de dezembro de 2021, dentro dos prazos e normas da Lei 10.520 de julho de 2002 e o Decreto Regulamentar Federal nº 10.024 de setembro de 2019, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência constante do Anexo I deste Edital.

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTARIA: 02.040 SECRETARIA DE SAUDE; 02.090 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE E PROGRAMAS.**

**ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30**

**RECEBIMENTO DE PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO ATÉ: 13:30 horas do 23/06/2021**

**RECEBIMENTO DE PEDIDOS DE IMPUGNAÇÃO ATÉ: 13:30 horas do 23/06/2021.**

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: 09:29 horas do dia 28/06/2021**

**ABERTURA DA SEÇÃO PÚBLICA: às 09:30 horas do dia 28/06/2021.**

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:30 horas do dia 28/06/2021.**

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF.

**ENDEREÇO:** As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico no endereço: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE

**EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO**

**O MUNICÍPIO DE DIAMANTE/PB, atendendo solicitação feita pela Secretaria de Saúde, por intermédio do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo menor preço, para aquisição do objeto especificado no Anexo I deste Edital.**

O presente certame será regido pela Lei nº 10.520/2002, pela Lei Complementar nº 123/2006, pelo Decreto Federal nº 5.450/2005 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/1993, observadas as condições estabelecidas neste Ato Convocatório e seus Anexos.

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico que promove a comunicação pela INTERNET, mediante condições de segurança, utilizando-se, para tanto, os recursos da criptografia e autenticação em todas as suas fases.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominada Pregoeira, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; adjudicar o objeto, quando não houver recurso; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído ao Sr. Hermes Manguieira Diniz Filho e propor a homologação.

O Edital estará disponível gratuitamente na página [www.diamante.pb.gov.br](http://www.diamante.pb.gov.br) e no endereço eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

**1. DO OBJETO:**

**1.1.** Aquisição parcelada de medicamentos para Farmácia Básica, destinados as Unidades de Saúde, vinculados aos programas, Fundo Municipal de Saúde e Secretaria de Saúde do município de Diamante até 31 de dezembro de 2021, dentro dos prazos e normas da Lei 10.520 de julho de 2002 e o Decreto Regulamentar Federal nº 10.024 de setembro de 2019, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência constante do Anexo I deste Edital.

**2. DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

**2.1.** O Valor estimado desta licitação é de **R\$ 690.000,00 (seiscentos e noventa mil reais)**

**2.2.** As despesas decorrentes da aquisição do objeto deste Pregão correrão à conta dos recursos consignados na UNIDADE ORÇAMENTARIA: 02.040 SECRETARIA DE SAUDE; 02.090 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE E PROGRAMAS; ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30 materiais de consumo; 4490.52 equipamentos e material permanente, (art. 55, inciso V, da Lei nº 8.666/93), da Prefeitura Municipal.



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE

**3. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO:**

- 3.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 3.2. A impugnação deverá ser enviada exclusivamente por meio eletrônico, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).
- 3.3. Caberá à Pregoeira, auxiliado pelo setor técnico competente, decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.
- 3.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação de propostas.
- 3.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados à Pregoeira, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).
- 3.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 3.7. A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implica na aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas.
- 3.8. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.
- 3.9. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam inscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.
- 3.10. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

**4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO:**

- 4.1. Poderão participar da licitação as empresas interessadas pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação e que:
- 4.1.1. Que não estejam cadastradas ou que estiverem com seus cadastramentos vencidos, também poderão participar da licitação, desde que atendidas as exigências do **item 13**, deste edital.
- 4.2. A simples participação na licitação importa total, irrestrita e irrevogável submissão dos proponentes às condições deste Edital.



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE

- 4.2.1. A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas.
- 4.3. Não poderão participar desta licitação, direta ou indiretamente, ou participar do contrato dela decorrente, sob pena de recebimento das sanções previstas neste Edital:
- 4.3.1. Pessoas físicas não empresárias;
- 4.3.2. Servidor ou dirigente da PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE;
- 4.3.3. O autor do Termo de Referência, Anexo I deste edital, pessoa física ou jurídica.
- 4.3.4. **As sociedades empresárias:**
- 4.3.4.1. que não explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação;
- 4.3.4.2. que se encontrem sob falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- 4.3.4.3. que integrem o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (Portal Transparência);
- 4.3.4.4. que estejam incluídas no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa disponível no Portal do CNJ;
- 4.3.4.5. integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendido aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- 4.3.4.6. que, isoladamente ou em consórcio, tenham sido responsáveis pela elaboração do termo de referência, ou da qual o autor do termo de referência seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;
- 4.3.4.7. cujo administrador, proprietário ou sócio com poder de direção seja familiar de agente público, preste serviços ou desenvolva projeto no órgão ou entidade da administração pública do MUNICÍPIO em que este exerça cargo em comissão ou função de confiança por meio de contrato de serviço terceirizado ou contratos pertinentes a obras, serviços e à aquisição de bens, ou ainda de convênios e os instrumentos equivalentes;
- 4.3.4.8. estrangeiras que não funcionem no país;
- 4.3.4.9. reunidas em consórcio, qualquer que seja a sua forma de constituição.
- 4.4. O descumprimento de qualquer condição de participação será motivo para a inabilitação do licitante.
- 4.5. As pessoas jurídicas que tenham sócios em comum não poderão participar do certame para o(s) mesmo(s) item(s).
- 4.6. Será realizada pesquisa junto ao CEIS (CGU), junto ao CNJ (condenações cíveis por atos de improbidade administrativa) e no Portal Transparência ([www.portaltransparencia.gov.br/cnep](http://www.portaltransparencia.gov.br/cnep)), para aferição de eventuais registros impeditivos de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE

**5. DO CREDENCIAMENTO:**

5.1. Os interessados em participar deste Pregão deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico provido pelo Portal de Compras Públicas, por meio do sítio [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

5.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema eletrônico (Portal de Compras Públicas), onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.

5.2.1. Os interessados em se credenciar no Portal de Compras Públicas poderão obter maiores informações na página [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), podendo sanar eventuais dúvidas pela central de atendimentos do Portal ou pelo e-mail [falecom@portaldecompraspublicas.com.br](mailto:falecom@portaldecompraspublicas.com.br).

5.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.3.1. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à(o) MUNICÍPIO responder por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.4. O credenciamento junto ao Portal de Compras Públicas implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

5.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

5.6. O Pregão será conduzido pelo(a) **Pregoeira Oficial do Município de Diamante/PB**, com apoio técnico e operacional do Portal de Compras Públicas, que atuará como provedor do sistema eletrônico para esta licitação.

**6. DO DIREITO DE PREFERÊNCIA:**

6.1. Neste certame não se aplica o direito de preferência, exceto os já previstos na Lei 8666/93, bem como os da Lei 123/2006.

**7. DO ENVIO DA PROPOSTA:**

7.1. Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) e até a data e hora marcadas para abertura da sessão, os licitantes deverão encaminhar proposta com a descrição do objeto ofertado e preço, exclusivamente por meio do sistema eletrônico no endereço acima, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

7.1.1. A licitante deverá elaborar a sua proposta com base no edital e seus anexos, sendo de sua exclusiva responsabilidade o levantamento de custos necessários para o cumprimento total das obrigações necessárias para a execução do objeto desta licitação.



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE

- 7.2. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.
- 7.3. O licitante deverá enviar sua proposta, no idioma oficial do Brasil, mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 7.3.1. Valor unitário e total para cada item ou lote de itens (conforme o caso), em moeda corrente nacional;
  - 7.3.2. Marca, modelo e fabricante de cada item ofertado;
  - 7.3.3. Descrição detalhada do objeto indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
- 7.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada e, havendo divergência entre as condições da proposta e as cláusulas deste Edital, incluindo seus anexos, prevalecerão as últimas.
- 7.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 7.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 7.7. O licitante, ao enviar sua proposta, deverá preencher, em campo próprio do sistema eletrônico, as seguintes **Declarações on line**, fornecidas pelo Sistema de Pregão Eletrônico:
- 7.7.1. Declaração de que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, quando for o caso;
    - 7.7.1.1. A indicação do campo “não” apenas produzirá o efeito de a licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte;
  - 7.7.2. Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.
- 7.8. As declarações exigidas neste edital e não disponibilizadas diretamente no sistema deverão ser confeccionadas e enviadas juntamente com a proposta de preços e/ou com os documentos de habilitação, e somente após requisição da Pregoeira.
- 7.9. Declarações falsas, relativas ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta, sujeitarão a licitante às sanções previstas no **item 18** deste Edital.

**8. DA ABERTURA DA SEÇÃO PÚBLICA E DA FORMULAÇÃO DE LANCES:**

- 8.1. A abertura da sessão pública dar-se-á mediante comando da Pregoeira, por meio do sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 8.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeira e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE

8.3. O Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

8.3.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.3.2. A não desclassificação da proposta não implica em sua aceitação definitiva, que deverá ser levada a efeito após o seu julgamento definitivo conforme definido no **item 11** deste edital.

8.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.6. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.7.1. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com a norma deverão ser desconsiderados pelo Pregoeira, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema eletrônico (Portal de Compras Públicas).

8.7.2. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

8.8. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.9. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.10. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.11. Se o(a) Pregoeira(a) entender que o lance ofertado é absolutamente inexequível ou verificar que houve erro de digitação, deverá excluí-lo do sistema, a fim de não prejudicar a competitividade.

8.11.1. Considera-se absolutamente inexequível a proposta que reduzir o valor do último lance ofertado em mais de 85%.

8.12. No caso de desconexão com o Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.13. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa da Pregoeira aos participantes do certame, publicada no Portal de Compras Públicas, <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura.



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE

**8.14.** A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão da Pregoeira. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

**8.15.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

**9. DO EMPATE:**

**9.1.** Consideram-se empate ficto as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte forem iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, situação em que, como critério de desempate, será assegurado o direito de preferência de que trata os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, mediante a adoção dos seguintes procedimentos:

**9.1.1.** A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, cuja proposta estiver no intervalo estabelecido no item **9.1**, será convocada para, querendo, apresentar nova proposta de preço inferior àquela classificada com o menor preço ou lance, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

**9.1.2.** Apresentada proposta nas condições acima referidas, esta será considerada como a licitante detentora do lance mais vantajoso, dando prosseguimento ao certame na forma do **item 10** e seguintes;

**9.1.3.** Não apresentada proposta na condição cima referida, serão convocadas as microempresas ou empresas de pequeno porte, no intervalo estabelecido acima, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

**9.1.4.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas MEs / EPPs que se encontrem em situação de empate, será efetuado sorteio aleatório entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**9.1.5.** A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 05 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

**9.1.6.** Na hipótese de não declaração de licitante vencedora, enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, será dado prosseguimento ao certame na forma do item **10** e seguintes da licitante que originalmente apresentou a menor proposta ou lance.

**9.1.7.** O disposto nos subitens **9.1.1** a **9.1.6**, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

**9.1.8.** A desistência em apresentar lance implicará na manutenção do último preço ofertado pela licitante, para efeito de classificação de aceitabilidade da proposta.

**9.2.** Se o Pregoeira observar que há licitantes em situação de empate que enviaram seus lances em horários exatamente iguais, mas não se enquadram como MEs / EPPs, adotará os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

**9.2.1.** Utilização de bens e serviços produzidos no Brasil;



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE

- 9.2.2. Utilização de bens e serviços produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
- 9.2.3. Utilização de bens e serviços produzidos por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento tecnológico no País;
- 9.2.4. Utilização de bens e serviços produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação;
- 9.2.5. Sorteio.
- 9.3. A proposta declarada vencedora será inserida, na fase de Aceitação, no campo "Valor Negociado", com a devida justificativa.

**10. DA NEGOCIAÇÃO DIRETA:**

- 10.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeira encaminhará contraproposta à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, para que seja obtida melhor proposta.
- 10.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

**11. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA:**

- 11.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.
- 11.2. O Pregoeira convocará o licitante para enviar, digitalmente, a proposta atualizada em conformidade com o último lance ofertado num prazo máximo de 03 (três) horas por meio de campo próprio do Sistema, sob pena de desclassificação.
- 11.2.1. O prazo poderá ser prorrogado, a critério da Pregoeira, desde que solicitado por escrito, antes de findo o prazo estabelecido.
- 11.2.2. **A proposta deve conter:**
- Nome da proponente e de seu representante legal, endereço completo, telefone, endereço de correio eletrônico, números do CNPJ e da inscrição Estadual e Municipal (se houver);
  - O preço **unitário e total para cada item (ou lote) ofertado (conforme especificados no Termo de Referência (Anexo I deste Edital)**, bem como o valor global da proposta, em moeda corrente nacional, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto;
  - A **descrição** mínima do objeto de forma a demonstrar que o produto atenda as especificações e exigências contidas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital;
  - Marca, modelo, tipo, fabricante e procedência;



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE

- e) O prazo de garantia do bem, não podendo ser inferior a 12 (doze) contados do recebimento definitivo do objeto;
- f) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados da data prevista para abertura da licitação;
- g) Prazo de entrega não superior a 2 (dois) dias corridos, contados da ordem da compra;
- h) Declaração de que entregará os bens comprovadamente novos e sem uso, uma vez que não serão aceitos objetos reconicionados, reformados ou remanufaturados;
- i) Indicação do banco, número da conta e agência para fins de pagamento.

**11.3.** O Pregoeira, a seu critério, poderá requisitar catálogos, folhetos, folders, fotos ou outra forma de comprovação de que os produtos ofertados atendem a especificação, que deverão ser encaminhados na forma e prazo definidos no **item 11.2.**

**11.3.1.** A arrematante deverá, quando solicitado pelo Pregoeira, indicar o site do fabricante para que sejam comprovadas as características do objeto ofertado;

**11.4.** O não envio da proposta ajustada por meio do correio eletrônico com todos os requisitos elencados no subitem **11.2.2**, ou o descumprimento das diligências determinadas pelo Pregoeira acarretará na desclassificação da proposta, sem prejuízo da instauração de processo sancionatório contra o licitante.

**11.5.** Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a prazo e especificações do produto ofertado ou qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas apenas aquelas alterações destinadas a sanar evidentes erros formais ou quando a alteração representar condições iguais ou superiores às originalmente propostas.

**11.6.** Serão desclassificadas as propostas que contenham preços excessivos, assim entendidos quando apresentarem valores globais ou unitários acima do valor definido para o respectivo objeto no Termo de Referência.

**11.6.1.** A desclassificação por valor excessivo ocorrerá quando o Pregoeira, após a negociação direta, não obtiver oferta inferior ao preço máximo fixado.

**11.7.** Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preços, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, serão realizadas diligências para comprovação da exequibilidade.

**11.8.** O Pregoeira em conjunto com a Equipe de Apoio poderá realizar quaisquer diligências necessárias para averiguar a conformidade da proposta com as especificações mínimas previstas no Termo de Referência, Anexo I ao Edital, salvo a juntada de documentos, para atender a exigência deste edital, findo o prazo estabelecido no **item 11.2.**

**11.9.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**11.9.1.** Nas hipóteses em que o Pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, serão observados os procedimentos previstos nos **itens 9 e 10.**

**11.10.** Havendo necessidade, o Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE

**11.11.** Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeira passar à subseqüente, haverá nova verificação da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006 seguindo-se a disciplina estabelecida no **item 9** deste edital, se for o caso.

**11.12.** A proposta original, com todos os requisitos do **item 11.2.2**, deverá ser encaminhada em envelope fechado e identificado com dados da empresa e do pregão eletrônico, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da declaração dos vencedores no sistema, ao protocolo da Prefeitura de Diamante, localizada à Rua Possidônio José da Costa, 58, Bairro Centro – Diamante – PB, aos cuidados da Pregoeira do Pregão Eletrônico nº 001/2021- PMD.

**12. DA AMOSTRA:**

**13.1.** Não será exigida amostra do objeto do presente certame, estando as licitantes certificadas de que os produtos ofertados devem atender as exigências e especificações mínimas constantes no Termo de Referência que segue como Anexo I ao Edital, sob pena de recusa de recebimento do(s) bem(ns), sem prejuízo da aplicação de sanções administrativas.

**13. DA HABILITAÇÃO:**

**13.1.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

**13.1.1.** SICAF ;

**13.1.2.** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP ([www.portaldatransparencia.gov.br/](http://www.portaldatransparencia.gov.br/));

**13.1.3.** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

**13.1.4.** Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

**13.1.5.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força dos artigos 3º e 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

**13.1.6.** Constatada a existência de sanção, o Pregoeira inabilitará o licitante, por falta de condição de participação.

**13.2.** O Pregoeira consultará o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.

**13.2.1.** As licitantes devidamente cadastradas no SICAF, deverão encaminhar os seguintes documentos:



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE

I – Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação consistente em **Atestado(s) de Capacidade Técnica**, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando ter a licitante fornecido materiais/equipamentos compatíveis como o objeto desta licitação.

II – Certidão Negativa de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 09/02/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão. No caso de praças com mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas as certidões de cada um dos distribuidores;

III – As licitantes que apresentarem resultado menor ou igual a 1 (um), em qualquer um dos índices contidos no cadastro do **SICAF**, deverão comprovar capital social ou patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor total estimado **para o(s) item(ns) cotado(s)** constante do Anexo I, **que deverá recair sobre o montante dos itens que pretenda concorrer.**

a) A comprovação deverá ser feita quando da habilitação, apresentando o balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei devidamente registrados ou pelo Registro comercial, ato constitutivo, estatuto ou contrato social, conforme regulado pelo **subitem 13.3.3** deste edital.

VI – Declaração de que a empresa não emprega menor de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão-de-obra de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (modelo Anexo III ao Edital).

**13.2.2.** A licitante cuja habilitação parcial no SICAF, acusar como situação do fornecedor algum documento com validade vencida, deverá encaminhar o respectivo documento a fim de comprovar a sua regularidade.

**13.3.** Os licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica, à Regularidade Fiscal e trabalhista, Habilitação Econômico-Financeira e Qualificação Técnica:

**13.3.1. COMPROVAÇÃO DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

I – Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis junto a Junta Comercial da respectiva sede, para o caso de empresário individual;

II – Para licitante microempreendedor individual – MEI, Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, hipótese em que será realizada a verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

III – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores, para os casos de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI;

IV – Caso o licitante seja sucursal, filial ou agência, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

V – Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local da sede do licitante, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores, para o caso de sociedade simples;



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE

VI – Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

VII – Ata de fundação da cooperativa e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

VIII – Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n. 7.775, de 2012;

IX – Matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165);

**13.3.1.1.** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**13.3.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

I – Registro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

II – Prova de inscrição no cadastro de contribuinte Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III – Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal ou Distrital, do domicílio ou sede da licitante;

IV – Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

V – Certificado de Regularidade perante o FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal.

VI – Certidão de regularidade relativa a débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT), mediante a apresentação de certidão negativa, em plena validade, que poderá ser obtida no site [www.tst.jus.br/certidao](http://www.tst.jus.br/certidao).

**13.3.2.1.** Para a regularidade fiscal e trabalhista, será aceita certidão positiva com efeito de negativa.

**13.3.2.2.** Caso o licitante seja considerado isento de tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual ou da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente que demonstre tal isenção.

**13.3.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

I – Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão. No caso de praças com mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas as certidões de cada um dos distribuidores.



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE

II – Balanço Patrimonial e demais demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentadas na forma da Lei devidamente registrados, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

a) as empresas constituídas no ano em curso poderão substituir o balanço anual por balanço de abertura, devidamente autenticado pela Junta Comercial;

b) a boa situação financeira da empresa será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

c) As licitantes que apresentarem resultado menor ou igual a 1 (um), em qualquer um dos índices acima, deverão comprovar capital social mínimo ou patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado para o(s) **item(ns)/lote(s)** cotado(s) constante(s) do Anexo I deste edital.

#### 13.3.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

I – Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação – **Atestado(s) de Capacidade Técnica**, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando ter a licitante fornecido materiais/equipamentos compatíveis como o objeto desta licitação.

#### 13.3.5. ATENDIMENTO AO ART. 7º, INC. XXXIII DA CONSTITUIÇÃO

13.3.5.1. Declaração de que a empresa não emprega menor de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão-de-obra de menores de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (modelo Anexo III ao Edital).

#### 13.4. DA HABILITAÇÃO DAS MEs / EPPs

13.4.1. As empresas qualificadas como ME / EPP, na forma da Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar todos os documentos de habilitação, referentes à habilitação jurídica, fiscal e trabalhista, econômico-financeira e técnica, sob pena de inabilitação.



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE

**13.4.2.** A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

**13.4.2.1.** A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

**13.4.3.** Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal ou trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização.

**13.4.3.1.** O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Administração, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

**13.4.4.** A não regularização no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE** convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação para prosseguimento do certame.

**13.4.5.** O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado:

(a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal; e

(b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

### **13.5. ORIENTAÇÕES GERAIS SOBRE A HABILITAÇÃO**

**13.5.1.** Os documentos exigidos para a habilitação, conforme regulado neste Edital, deverão ser enviados em até 2 (duas) horas exclusivamente por meio do por meio de campo próprio do Sistema.

**13.5.2.** Os documentos de habilitação serão remetidos em original, por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas ou por servidor/funcionário da **PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE/PB**, desde que conferidos com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial, para análise, no prazo de no prazo máximo de **05 (cinco)** dias úteis, juntamente com a proposta de preços em envelope fechado e identificado com dados da empresa e do pregão eletrônico, na forma do **item 11.12** deste Edital.

**13.5.3.** Os documentos apresentados para habilitação deverão estar todos **em nome e CNPJ da matriz** ou todos **em nome e CNPJ da filial**, exceto aqueles que comprovadamente só possam ser fornecidos à matriz e referir-se ao local do domicílio ou sede do interessado.

**13.5.4.** As certidões que não apresentarem em seu teor, data de validade previamente estabelecida pelo órgão expedidor, deverão ter sido expedidas até 90 (noventa) dias antes da data da sessão pública deste Pregão, exceto a Certidão Negativa de Falência, Concordata, Recuperação Judicial e Extrajudicial que deverá estar datada dos últimos 30 (trinta) dias (**itens 13.2.1, II, e 13.3.3, I**).

**13.5.5.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos enviados via correio eletrônico, o Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

**13.5.6.** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital ou deixar de enviar a



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE

documentação de habilitação por meio de campo próprio do Sistema quando solicitado pelo Pregoeira, ficando sujeito às penalidades previstas neste Edital.

**13.5.7. No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.**

**13.5.8.** No caso de inabilitação, haverá nova verificação da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

**13.5.9.** Se a proposta não for aceitável, ou se a licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeira, examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.

**13.5.10.** Constatado o atendimento pleno às exigências fixadas neste edital, a licitante será declarada vencedora.

#### 14. DOS RECURSOS:

**14.1.** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso no prazo de 30 (trinta) minutos.

**14.1.1.** A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência desse direito, ficando o Pregoeira autorizado a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.

**14.1.2.** Diante da manifestação da intenção de recurso o Pregoeira não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

**14.1.3.** Os interessados que porventura queiram ter vista do processo licitatório poderão comparecer ao endereço na Rua Possidônio José Costa, 58, Bairro Centro, Diamante/PB ou no e-mail: [cpldiamante21@gmail.com](mailto:cpldiamante21@gmail.com), de segunda à sexta-feira, das 08:00 à 13:30.

**14.2.** Recebida a intenção de interpor recurso pelo Pregoeira, a licitante deverá apresentar as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente.

**14.2.1.** As razões e contrarrazões serão recebidas exclusivamente por meio de campo próprio do Sistema. Não serão recebidas ou conhecidas razões de recurso e contrarrazões entregues diretamente à Pregoeira ou enviadas por quaisquer outros meios (fax, correspondência, etc).

**14.3.** Caberá à Pregoeira receber, examinar e instruir os recursos interpostos contra seus atos, podendo reconsiderar suas decisões no prazo de 5 (cinco) dias úteis após o recebimento das razões e contrarrazões ou, neste mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado ao Prefeito Constitucional Sr. Hermes Mangueira Diniz Filho, para a decisão final no prazo de 5 (cinco) dias úteis.



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE

14.4. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.5. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital (item 14.1.3).

14.6. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora dos prazos, subscritos por representantes não habilitados legalmente ou não identificados no processo para responder pelo licitante.

**15. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:**

15.1. O objeto deste pregão será adjudicado ao vencedor por ato da Pregoeira, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá, após a regular decisão dos recursos interpostos, ao **Prefeito Constitucional**.

15.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

**16. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE:**

16.1. Após a homologação da licitação, a licitante vencedora será convocada para assinar o termo de contrato ou retirar a Nota de Empenho.

16.2. O contrato a ser assinado estabelecerá as cláusulas, critérios e condições definidas no art. 55 da Lei nº 8.666/1993 e observará os termos contidos na minuta Anexo VI deste Edital ou as disposições constantes de instrumento equivalente.

16.3. O prazo máximo para assinatura e entrega do termo de contrato é de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação para assinatura do contrato no Diário Oficial dos Municípios (FAMUP).

16.3.1. O prazo para assinatura do termo de contrato acima estabelecido poderá ser prorrogado uma única vez por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE**.

16.3.2. Alternativamente à convocação para a assinatura do termo de contrato, o **MUNICÍPIO DE DIAMANTE/PB** poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

16.3.3. A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, importará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades estabelecidas neste edital.

16.4. Por ocasião da assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

16.5. O prazo de vigência do contrato será de 6 (seis) meses, podendo ser prorrogado na ocorrência de uma das hipóteses dispostas no art. 57, 1º da Lei nº 8.666/1993.



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE

16.6. Os seguintes requisitos foram estabelecidos no Termo de contrato, Anexo VI deste Edital, ou instrumento equivalente, e serão de observância obrigatória dos contratados:

I – as hipóteses, prazo e condições de prestação das garantias;

II – critérios para o recebimento do objeto;

III – prazos e condições de pagamento;

IV – atualização financeira ou reajustamentos, quando possível;

V – hipóteses de compensações financeiras ou penalizações, por eventuais atrasos e descontos, por eventuais antecipações de pagamentos.

16.7. O presente Edital fará parte integrante do contrato, bem como seus anexos e a proposta apresentada pela licitante vencedora.

16.8. Será designado um Fiscal para o contrato, que desempenhará as atribuições previstas na respectiva portaria.

16.9. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial do objeto deste Pregão.

## 17. DA FISCALIZAÇÃO:

17.1. Sujeitar-se-á a Contratada à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da autoridade encarregada de acompanhar o fornecimento do objeto desta licitação, observadas as regras definidas na minuta contratual, Anexo VI deste Edital, ou no instrumento equivalente.

## 18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

18.1. Aquele que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, não aceitar a Nota de Empenho, deixar de entregar documentação exigida neste edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do ajuste, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o **MUNICÍPIO DE DIAMANTE** pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e seus anexos e das demais cominações legais.

18.2. A Administração poderá, ainda, utilizar-se da sanção de advertência, prevista no art. 87, I, da Lei nº 8.666/1993, aplicada ao pregão subsidiariamente

18.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

18.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade.



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE

18.5. Pela inexecução total ou parcial do contrato, o **MUNICÍPIO DE DIAMANTE** garantida a prévia defesa, aplicará as sanções definidas na minuta do contrato, anexo VI deste edital ou dispostas em instrumento equivalente.

18.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/contratado, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993.

18.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado ao **MUNICÍPIO DE DIAMANTE**, observado o princípio da proporcionalidade.

18.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF;

**19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

19.1. O **MUNICÍPIO DE DIAMANTE** poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

19.1.1. A anulação do pregão induz à do contrato.

19.1.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

19.2. É facultado à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

19.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente da **PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE/PB**.

19.4. O desatendimento às exigências formais, não essenciais, não importará na inabilitação da licitante e/ou desclassificação de sua proposta, desde que seja possível a aferição de sua habilitação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do pregão.

19.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

19.6. A critério da Pregoeira, o prazo para o envio da proposta de preços e da documentação de habilitação poderá ser prorrogado pelo tempo que se julgar necessário.

19.7. A autoridade competente poderá, em qualquer fase do processo licitatório, desclassificar a proposta da licitante que for declarada inidônea, assegurada a ampla defesa.

19.8. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE

**19.8.1.** A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

**19.9.** O foro da cidade de Itaporanga/PB, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, será o designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes da presente licitação e da aplicação do presente Edital.

**19.10.** Os casos omissos e demais dúvidas suscitadas serão dirimidas pelo (a) Pregoeira (a), no endereço eletrônico mencionado neste Edital, **item 3.5**, ou através do fone (83) 3494-1003.

**19.11.** Este pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência do **MUNICÍPIO DE DIAMANTE** sem prejuízo do disposto no inciso V do art. 4º, da Lei nº 10.520/2002.

**19.12.** O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) e também na página [www.diamante.pb.gov.br](http://www.diamante.pb.gov.br).

**19.13.** O inteiro teor do processo está disponível para vista aos interessados na **PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE**, sito localizada à Rua Possidônio José da Costa, 58, Bairro Centro – Diamante – PB.

**20. ANEXOS:**

**20.1.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

**20.1.1.** ANEXO I - Termo de Referência;

**20.1.2.** ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços;

**20.1.3.** ANEXO III – Modelo de Declaração de que não Emprega Menor;

**20.1.4.** ANEXO IV – Modelo de Declaração de Enquadramento como ME/EPP;

**20.1.5.** ANEXO V – Declaração de Ciência e Termo de Responsabilidade;

**20.1.6.** ANEXO VI – Minuta de Contrato

Diamante (PB), 08 de junho de 2021.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

**PREGÃO ELETRÔNICO nº 001/2021**

**1. INTRODUÇÃO E BASE LEGAL**

A elaboração deste Termo de Referência está de acordo com o estabelecido pela Lei nº 10.520 de 17.07.2002, bem como, o Decreto regulamentar nº 10.024 de 2019.

**2. DO OBJETO**

. Aquisição parcelada de medicamentos para Farmácia Básica, destinados as Unidades de Saúde, vinculados aos programas, Fundo Municipal de Saúde e Secretaria de Saúde do município de Diamante até 31 de dezembro de 2021, dentro dos prazos e normas da Lei 10.520 de julho de 2002 e o Decreto Regulamentar Federal nº 10.024 de setembro de 2019.

**3. JUSTIFICATIVA**

3.1 Tal contratação se faz necessário atender as necessidades dos órgãos administrativos do município.

**4. ESTIMATIVA**

**LOTE 1 - FARMÁCIA  
BÁSICA**

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ACEBROFILINA 10 MG/ML XAROPE 120 ML	FRASCO	150			
2	ACEBROFILINA 5 MG/ML XAROPE 120 ML	FRASCO	150			
3	ACICLOVIR 200 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	200			
4	ACICLOVIR 400MG	COMPRIMIDO	800			
5	ACICLOVIR 5% CREME 10 G	BISNAGA	80			
6	ÁCIDO ACETIL SALICÍLICO 500MG	COMPRIMIDO	2000			
7	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	6000			
8	ÁCIDO FÓLICO 5 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	5000			



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE

9	ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS, COMPOSTO DOS ÁCIDOS CAPRÍLICO, CÁPRICO, LÁURICO, LINOLÊICO, LECITINA DE SOJA, ASSOCIADOS COM VITAMINAS "A" E "E", LOÇÃO OLEOSA FRASCO 100 ML	FRASCO	150			
10	ALBENDAZOL 40 MG/ML SUSPENSÃO ORAL 10 ML	FRASCO	400			
11	ALBENDAZOL 400 MG COMPRIMIDO MASTIGÁVEL	COMPRIMIDO	800			
12	ALOPURINOL 100 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	400			
13	ALOPURINOL 300 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	700			
14	AMBROXOL, CLORIDRATO 3 MG/ML XAROPE 120 ML	FRASCO	150			
15	AMBROXOL, CLORIDRATO 6 MG/ML XAROPE 120 ML	FRASCO	150			
16	AMINOFILINA 100MG CX	COMPRIMIDO	400			
17	AMIODARONA, CLORIDRATO 200 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	400			
18	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 50 MG + 12,5 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL, 75 ML	FRASCO	300			
19	AMOXICILINA 50 MG/ML PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL 60 ML	FRASCO	300			
20	AMOXICILINA 500 MG CÁPSULA	CÁPSULA	4000			
21	AMPICILINA 250MG/5ML	FRASCO	400			
22	AMPICILINA 500 MG CÁPSULA	CÁPSULA	800			
23	ATENSINA 0,1 MG	COMPRIMIDO	400			
24	BACOFEN 10 MG	COMPRIMIDO	800			
25	BACTRIM F	COMPRIMIDO	800			
26	BENZOATO DE BENZILA 25%	FRASCO	400			
27	BLACOFENO 10 MG	COMPRIMIDO	200			



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE

28	BUDESONIDA 32 MCG/DOSE SUSPENSÃO NASAL 120 DOSES	FRASCO	200		
29	BUDESONIDA 50 MCG/DOSE SUSPENSÃO NASAL 120 DOSES	FRASCO	200		
30	CARBONATO DE CÁLCIO + COLECALCIFEROL 500 MG + 400 UI COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	180		
31	CEFALEXINA 250MG/5ML	FRASCO	300		
32	CEFALEXINA 50 MG/ML SUSPENSÃO ORAL 60 ML	FRASCO	300		
33	CEFALEXINA 500 MG CÁPSULA	CÁPSULA	2500		
34	CETOCONAZOL 2% CREME 30 G	BISNAGA	300		
35	CETOCONAZOL 2% XAMPU 100 ML	FRASCO	100		
36	CETOCONAZOL 200 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	2500		
37	CETOCONAZOL CREME 20MG	BISNAGA	300		
38	CIMETIDINA 200 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	150		
39	CIPROFLOXACINO 250MG	COMPRIMIDO	4000		
40	CIPROFLOXACINO, CLORIDRATO 500 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	2000		
41	CLINDAMICINA, CLORIDATO DE 300MG	COMPRIMIDO	400		
42	CLORETO DE SÓDIO 0,9% SOLUÇÃO NASAL 30 ML	FRASCO	300		
43	CLOTRIMAZOL 10 MG/G CREME 20 G	BISNAGA	300		
44	COLAGENASE + CLORANFENICOL 0,6 UI + 10 MG/G POMADA 30 G	BISNAGA	250		
45	COLAGENASE 0,6 UI/G POMADA 30 G	BISNAGA	250		
46	DEXAMETASONA 0,1 % CREME 10 G	BISNAGA	240		
47	DEXAMETAZONA 1MG/G - CREME TÓPI	UND	240		
48	DEXCLORFENIRAMINA 0,4MG/ML	FRASCO	300		



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE

49	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO 2 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	800			
50	DICLOFENACO POTÁSSICO 50 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	4000			
51	DICLOFENACO RESINATO 15 MG/ML SUSPENSÃO ORAL 20 ML	FRASCO	400			
52	DICLOFENACO SÓDICO 50 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	4000			
53	DIMENIDRINATO 100 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	100			
54	DIMETICONA 75MG/ML - GOTAS	FRASCO	200			
55	DISSULFIRAM 250 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	180			
56	DOXICICLINA 100 MG COMPRIMIDO REVESTIDO	COMPRIMIDO	180			
57	ERITROMICINA, ESTOLATO 50 MG/ML SUSPENSÃO ORAL 60 ML	FRASCO	250			
58	ERITROMICINA, ESTOLATO 500 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	250			
59	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO + DIPIRONA SÓDICA 6,67 + 333 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 20 ML	FRASCO	250			
60	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO 10 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	800			
61	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO 10 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 20 ML	FRASCO	300			
62	ESTRIOL 1MG/G CREME VAGINAL	UND	100			
63	FENOTEROL, BROMIDRATO 5 MG/ML SOLUÇÃO PARA NEBULIZAÇÃO 20 ML	FRASCO	100			
64	FLUCONAZOL 10 MG/ML	FRASCO	200			
65	FLUCONAZOL 100 MG CX	COMPRIMIDO	700			
66	FLUCONAZOL 150 MG CÁPSULA	CÁPSULA	1000			



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE

67	GEL HIDRATANTE P/ FERIDAS A BASE DE ALGINATO C/ HIDROGEL	BISNAGA	200			
68	GENTAMICINA 5 MG/ML POMADA OFTÁLMICA	UND	150			
69	GLIBENCLAMIDA 5 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	15000			
70	GLICLAZIDA 30 MG COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	COMPRIMIDO	200			
71	GLICLAZIDA 60 MG COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	COMPRIMIDO	400			
72	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 61,5 MG/ML SUSPENSÃO ORAL 100 ML	FRASCO	300			
73	HIDRÓXIDO DE MAGNÉSIO+HID. DE AL	FRASCO	250			
74	IBUPROFENO 300MG	COMPRIMIDO	1000			
75	IBUPROFENO 50MG/ML	FRASCO	300			
76	IBUPROFENO 600 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	2000			
77	IODETO DE POTÁSSIO 20MG/ML	FRASCO	80			
78	IPRATRÓPIO, BROMETO 0,25 MG/ML SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO 20 ML	FRASCO	200			
79	LEVOTIROXINA SÓDICA 112 MCG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	800			
80	LEVOTIROXINA SÓDICA 100 MCG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	800			
81	LEVOTIROXINA SÓDICA 150 MCG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	800			
82	LEVOTIROXINA SÓDICA 25 MCG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	800			
83	LEVOTIROXINA SÓDICA 50 MCG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	800			
84	LEVOTIROXINA SÓDICA 75 MCG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	800			
85	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO 20 MG/G GEL 30 G	BISNAGA	300			
86	LORATADINA 1 MG/ML XAROPE 100 ML	FRASCO	300			



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE

87	LORATADINA 10 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	150			
88	MACROGOL + BICARBONATO DE SÓDIO + CLORETO DE SÓDIO E POTÁSSIO 13,1225 G + 0,1755 G + 0,0466 G PÓ 14 G	SACHÊ	80			
89	MEBENDAZOL 100 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	800			
90	MEBENDAZOL 20 MG/ML SUSPENSÃO ORAL 30 ML	FRASCO	300			
91	METFORMINA, CLORIDRATO 500 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	16000			
92	METFORMINA, CLORIDRATO 850 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	40000			
93	METILFENIDATO, CLORIDRATO 10 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	180			
94	METOCLOPRAMIDA 10MG	COMPRIMIDO	800			
95	METOCLOPRAMIDA 4% - GOTAS	FRASCO	300			
96	METRONIDAZOL (BENZOILMETRONIDAZOL) 40 MG/ML SUSPENSÃO ORAL 80 ML	FRASCO	180			
97	METRONIDAZOL 100 MG/G CREME VAGINAL 50 G	BISNAGA	250			
98	METRONIDAZOL 250 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	200			
99	METRONIDAZOL 400 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	400			
100	METRONIDAZOL 40MG/ML	FRASCO	300			
101	MICONAZOL 20MG/G – CREME VAGINAL	UND	200			
102	MICONAZOL, NITRATO 2 % CREME VAGINAL 80 G	BISNAGA	200			
103	NEOMICINA + BACITRACINA (5MG/G+250UI/G) C/ 10G	UND	300			
104	NIMESULIDA 100 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	5000			
105	NIMESULIDA 50 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 15 ML	FRASCO	300			
106	NIMESULIDA POMADA	BISNAGA	200			



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE

107	NISTATINA 100.000 UI/ML SUSPENSÃO ORAL 50 ML	FRASCO	200		
108	NISTATINA 100.000UI/4G – CR. VAGINAL	UND	500		
109	NISTATINA 25.000 UI/G CREME VAGINAL 60 G	BISNAGA	500		
110	ÓLEO MINERAL 100 ML	FRASCO	80		
111	OMEPRAZOL 20 MG CÁPSULA	CÁPSULA	6000		
112	OMEPRAZOL 40 MG	COMPRIMIDO	800		
113	ONDANSETRONA 4 MG	COMPRIMIDO	800		
114	ONDANSETRONA, CLORIDRATO 8 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	400		
115	PARACETAMOL 200 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 15 ML	FRASCO	300		
116	PARACETAMOL 500 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	1000		
117	PASTA D'ÁGUA 80 G	POTE	100		
118	PERICIAZINA 10 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 20 ML	FRASCO	150		
119	PERICIAZINA 4 % SOLUÇÃO ORAL 20 ML	FRASCO	150		
120	PIRACETAM 800 MG	COMPRIMIDO	300		
121	PIROXICAM 20 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	600		
122	POLIVITAMÍNICO	FRASCO	300		
123	PROMETAZINA 25MG	COMPRIMIDO	800		
124	RANITIDINA, CLORIDRATO 150 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	800		
125	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL	UND	250		
126	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL (NaCl 3,5G + Glicose 20G + Citrato Na 2,9G + KCl 1,5G) 27,9 G PÓ PARA SOLUÇÃO	SACHÊ	250		
127	SALBUTAMOL 2MG/5ML	FRASCO	400		
128	SALBUTAMOL, SULFATO 0,4 MG/ML XAROPE 120 ML	FRASCO	400		
129	SIMETICONA 75 MG/ML SUSPENSÃO ORAL 15 ML	FRASCO	300		



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE

130	SINVASTATINA 10 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	300			
131	SINVASTATINA 20 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	3000			
132	SINVASTATINA 40 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	3000			
133	SULFADIAZINA DE PRATA 1% CREME 30 G	BISNAGA	400			
134	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 40 + 8 MG/ML SUSPENSÃO ORAL 100 ML	FRASCO	400			
135	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 400 + 80 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	800			
136	SULFATO FERROSO (25MG/ML DE FERRO ELEMENTAR) 125 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 30 ML	FRASCO	300			
137	SULFATO FERROSO (40MG DE FERRO ELEMENTAR) 109 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	8000			
138	SULFATO FERROSO (5MG/ML DE FERRO ELEMENTAR) 25 MG/ML XAROPE 100 ML	FRASCO	300			
139	TENOXICAM 20 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	800			
140	TIAMINA, CLORIDRATO 300 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	100			
141	TOBRAMICINA 3 MG/ML SOLUÇÃO OFTÁLMICA 5 ML	FRASCO	180			
142	TRAMADOL, CLORIDRATO 100 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	2500			
143	TRAMADOL, CLORIDRATO 50 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	2500			
144	TRAVOPROSTA + TIMOLOL, MALEATO 0,04+5 MG/ML SOLUÇÃO OFTÁLMICA 5 ML	FRASCO	150			
145	TROPICAMIDA 1 % SOLUÇÃO OFTÁLMICA 5 ML	FRASCO-AMP	150			

**LOTE 02 - INJETÁVEIS**

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
------	----------------------	-----	--------	-------	-------------------	----------------



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE

146	ÁCIDO ASCÓRBICO 100 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 5 ML	AMPOLA	800			
147	ÁCIDO TRANEXÂMICO 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 5 ML	AMPOLA	400			
148	ADENOSINA, FOSFATO 3 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	AMPOLA	400			
149	ADRENALINA 1 ML	AMPOLA	400			
150	ÁGUA DESTILADA SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML	AMPOLA	800			
151	AMINOFILINA 24 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML	AMPOLA	800			
152	AMIODARONA, CLORIDRATO 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 3 ML	AMPOLA	800			
153	ATROPINA, SULFATO 0,25MG/1ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML	AMPOLA	400			
154	ATROPINA, SULFATO 0,5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML	AMPOLA	400			
155	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI	FRASCO- AMP	400			
156	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000 UI	FRASCO- AMP	400			
157	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4 % SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML	AMPOLA	400			
158	BROMOPRIDA 2 ML/ML	AMPOLA	700			
159	BROMOPRIDA 4MG/ML	AMPOLA	700			
160	BUTIL. ESCOPOLAMINA SIMPLES 1 ML	AMPOLA	700			
161	BUTIL. ESCOPOLAMINA+DIPIRONA COMPOSTO 5 ML	AMPOLA	700			
162	CEDILANIDE	AMPOLA	150			
163	CEFTRIAXONA SÓDICA 1G PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL INTRAVENOSA	FRASCO- AMP	400			
164	CEFTRIAXONA SÓDICA 500 MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL INTRAMUSCULAR	FRASCO- AMP	400			
165	CETONEURIN 5000	AMPOLA	600			
166	CETOPROFENO 100 MG	AMPOLA	100			
167	CIMETIDINA 150 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	AMPOLA	600			
168	CIPROFLOXACINO 2MG/ML	AMPOLA	400			
169	CLORETO DE POTASSIO	AMPOLA	400			



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE

170	CLORETO DE SÓDIO	AMPOLA	400			
171	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 5 ML	AMPOLA	100			
172	COMPLEXO B	AMPOLA	400			
173	DEXAMETASONA, FOSFATO DISSÓDICO 2 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML	AMPOLA	700			
174	DEXAMETASONA, FOSFATO DISSÓDICO 4 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2,5 ML	AMPOLA	700			
175	DIAZEPAM 10 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML	AMPOLA	700			
176	DIAZEPAM 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	AMPOLA	700			
177	DICLOFENACO DE POTÁSSIO	AMPOLA	700			
178	DICLOFENACO SÓDICO 25 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 3 ML	AMPOLA	700			
179	DIPIRONA SÓDICA 500 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	AMPOLA	700			
180	DOBUTAMINA, CLORIDRATO 12,5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 20 ML	AMPOLA	100			
181	DOPAMINA, CLORIDRATO 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML	AMPOLA	80			
182	EFEDRINA 2 ML	AMPOLA	80			
183	EFORTIL 1 ML	AMPOLA	80			
184	EPINEFRINA 1 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML	AMPOLA	80			
185	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO + DIPIRONA SÓDICA 4 + 500 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 5 ML	AMPOLA	700			
186	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO 20 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML	AMPOLA	700			
187	ETILEFRINA, CLORIDRATO 10 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML	AMPOLA	600			
188	ETOMIDATO 2 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML	AMPOLA	100			
189	FENITOÍNA 100 MG/ML	AMPOLA	400			
190	FENOBARBITAL 2 ML	AMPOLA	180			
191	FENOBARBITAL 200 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML	AMPOLA	180			



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE

192	FENTANILA, CITRATO 0,05 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 5 ML	AMPOLA	180			
193	FITOMENADIONA 10 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML IM	AMPOLA	100			
194	FLUMAZENIL 0,1 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 5 ML	AMPOLA	180			
195	FUROSEMIDA 10 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	AMPOLA	700			
196	GADOLÍNIO - CONTRASTE RADIOLÓGICO À BASE DE GADOLÍNIO, UTILIZADOS EM PROCEDIMENTOS DE IMAGIOLOGIA DE MR PARA AUXILIAR NA VISUALIZAÇÃO DOS VASOS SANGUÍNEOS, CONCENTRAÇÃO 279,3 MG/ML. FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL. EMBALAGEM DE 10 ML.	AMPOLA	180			
197	GENTAMICINA 40MG	AMPOLA	80			
198	GENTAMICINA 80MG	AMPOLA	80			
199	GLICOSE 50 % SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML	AMPOLA	800			
200	GLUCONATO DE CÁLCIO 50% 10ML	AMPOLA	80			
201	HALOPERIDOL 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML	AMPOLA	80			
202	HALOPERIDOL, DECANOATO 70MG+50MG 50MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML	AMPOLA	80			
203	HEPARINA 5000UI	AMPOLA	80			
204	HIDRALAZINA, CLORIDRATO 20 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	80			
205	HIDROCORTISONA, SUCCINATO SÓDICO 100MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO-AMP	150			
206	HIDROCORTISONA, SUCCINATO SÓDICO 500MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO-AMP	150			
207	IOHEXOL - CONTRASTE RADIOLÓGICO, NÃO IÔNICO, À BASE DE IOHEXOL 300MG DE IODO ML SOL INJ (FR-AMP) 100 ML	AMPOLA	50			
208	ISOSSORBIDA 20MG	AMPOLAS	100			
209	ISOSSORBIDA, MONONITRATO 10 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML	AMPOLA	100			



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE

210	LIDOCAINA 0,2%(SEM VAS CONTRI) 20 ML	AMPOLA	100			
211	MAGNÉSIO, SULFATO 50 % SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML	AMPOLA	100			
212	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	AMPOLA	500			
213	METOPROLOL, TARTARATO 1 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 5 ML	AMPOLA	80			
214	MIDAZOLAM, CLORIDRATO 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 3 ML	AMPOLA	100			
215	MORFINA 0,2 MG 2 ML	AMPOLA	80			
216	MORFINA 10 MG 2 ML	AMPOLA	80			
217	MORFINA, SULFATO 10 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML	AMPOLA	80			
218	NALOXONA, CLORIDRATO 0,4 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML	AMPOLA	80			
219	NIPRIDE	AMPOLA	80			
220	NITROGLICERINA 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 5 ML	AMPOLA	80			
221	NITROPRUSSETO DE SÓDIO 25 MG/ML SOLUÇÃO 2 ML	AMPOLA	80			
222	NITROPRUSSETO DE SÓDIO 50 MG PÓ LIOFIL. PARA SOL. INJETÁVEL 2 ML	FRASCO-AMP	80			
223	NOREPINEFRINA 2 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 4 ML	AMPOLA	80			
224	OCITOCINA 5 UI/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML	AMPOLA	80			
225	OMEPRAZOL 40 MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	150			
226	ONDANSETRONA 4MG/2ML	AMPOLA	150			
227	ONDANSETRONA 8MG/4ML	AMPOLA	150			
228	PETIDINA 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	AMPOLA	80			
229	PROMETAZINA, CLORIDRATO 25 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	AMPOLA	80			
230	RANITIDINA, CLORIDRATO 25 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	AMPOLA	80			
231	SUXAMETÔNIO, CLORETO 100 MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO-AMP	80			



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE

232	SUXAMETÔNIO, CLORETO 500 MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO-AMP	80		
233	TENOXICAM 20 MG	AMPOLA	150		
234	TENOXICAM 40 MG	AMPOLA	150		
235	TERBUTALINA 0,5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML	AMPOLA	80		
236	TERBUTALINA 4 ML	AMPOLA	80		
237	TRAMADOL, CLORIDRATO 100MG/2ML SOL INJ (AMP) 2ML	AMPOLA	400		
238	TRAMADOL, CLORIDRATO 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML	AMPOLA	400		
239	TRAMADOL, CLORIDRATO 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	AMPOLA	400		
240	TROPICAMIDA 1 % SOLUÇÃO OFTÁLMICA 5 ML	FRASCO-AMP	80		
241	VITAMINAS DO COMPLEXO B (B1,B2,B3,B5,B6) SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	AMPOLA	400		
242	CLORETO DE SÓDIO 0,9% SOLUÇÃO NASAL 30 ML	FRASCO	80		
243	CLORETO DE SÓDIO 0,9 % SOLUÇÃO INJETÁVEL 500 ML SISTEMA FECHADO	FRASCO	80		
244	CLORETO DE SÓDIO 0,9% SOLUÇÃO INJETÁVEL 100 ML SISTEMA FECHADO	FRASCO	80		
245	CLORETO DE POTÁSSIO 0,9% SOLUÇÃO INJETÁVEL 1000 ML SISTEMA FECHADO	FRASCO	80		
246	CLORETO DE SÓDIO 0,9% SOLUÇÃO INJETÁVEL 1000 ML SISTEMA FECHADO	FRASCO	80		
247	GLICOSE 5 % SOLUÇÃO INJETÁVEL 500 ML SISTEMA FECHADO	FRASCO	80		
248	GLICOSE 5 % SOLUÇÃO INJETÁVEL 100 ML SISTEMA FECHADO	FRASCO	80		
249	GLICOSE + CLORETO DE SÓDIO 5 + 0,9 % SOLUÇÃO INJETÁVEL 250 ML	FRASCO	80		
250	RINGER LACTATO SÓDICO SOLUÇÃO INJETÁVEL 500 ML SISTEMA FECHADO	FRASCO	80		
251	RINGER SIMPLES SOLUÇÃO INJETÁVEL 500 ML SISTEMA FECHADO	FRASCO	80		



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE

252	RINGER LACTATO SÓDICO SOLUÇÃO INJETÁVEL 250 ML SISTEMA FECHADO	FRASCO	80			
253	RINGER, SIMPLES, SOLUÇÃO INJETÁVEL, 250 ML, SISTEMA FECHADO	FRASCO	80			

**LOTE 03 - HIPERDIA**

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
254	ABLOK PLUS 50MG	COMPRIMIDO	400			
255	ALENDRONATO DE SÓDIO 10 MG	COMPRIMIDO	400			
256	ALENDRONATO DE SÓDIO 70 MG	COMPRIMIDO	400			
257	AMIODARONA	COMPRIMIDO	800			
258	ANLODIPINO, BESILATO 10 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	4000			
259	ANLODIPINO, BESILATO 5 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	4000			
260	ATENOLOL 25 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	4000			
261	ATENOLOL 50 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	2400			
262	CAPTOPRIL 25 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	4000			
263	CAPTOPRIL 50MG	COMPRIMIDO	2400			
264	CARVEDILOL 12,5 MG	COMPRIMIDO	640			
265	CARVEDILOL 25 MG	COMPRIMIDO	640			
266	CARVEDILOL 3,125 MG	COMPRIMIDO	640			
267	CARVEDILOL 6,25 MG	COMPRIMIDO	640			
268	CLORTALIDONA 25 MG	COMPRIMIDO	640			
269	CLOPIDOGREL, BISSULFATO 75 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	160			
270	DIGOXINA 0,25 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	800			
271	ENALAPRIL, MALEATO 10 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	4000			
272	ENALAPRIL, MALEATO 20 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	4000			
273	ENALAPRIL, MALEATO 5 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	800			
274	ESPIRONOLACTONA 100MG	COMPRIMIDO	2400			
275	ESPIRONOLACTONA 25 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	2400			
276	FUROSEMIDA 40 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	3200			



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE

277	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	25000			
278	HIDROCLOROTIAZIDA 50 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	800			
279	ISOSSORBIDA, DINITRATO 10 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	400			
280	ISOSSORBIDA, DINITRATO 5 MG COMPRIMIDO SUBLINGUAL	COMPRIMIDO	400			
281	ISOSSORBIDA, MONONITRATO 20 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	400			
282	ISOSSORBIDA, MONONITRATO 40 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	400			
283	LEVODOPA + BENSERAZIDA 100 + 25 MG CÁPSULA	CÁPSULA	800			
284	LEVODOPA + BENSERAZIDA 100 + 25 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	640			
285	LEVODOPA + BENSERAZIDA 100 + 25 MG COMPRIMIDO PARA SUSPENSÃO	COMPRIMIDO	640			
286	LEVODOPA + BENSERAZIDA 200 + 50 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	640			
287	LEVODOPA + CARBIDOPA 250 + 25 COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	640			
288	LOSARTANA POTÁSSICA 50 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	50000			
289	METILDOPA 250 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	2400			
290	METILDOPA 500 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	2400			
291	NIFEDIPINO 10 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	800			
292	NIFEDIPINO 20 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	800			
293	NIMODIPINO 30 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	640			
294	NOOTROPIL 800MG	COMPRIMIDO	640			
295	OLMESARTANA 20 MG	COMPRIMIDO	400			
296	PROLOPA 100 MG	COMPRIMIDO	800			
297	PROPONOLOL 10 MG	COMPRIMIDO	400			
298	PROPRANOLOL, CLORIDRATO 40 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	2400			
299	SELOZOK 10 MG	COMPRIMIDO	400			



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE

300	SELOZOK 25 MG	COMPRIMIDO	400			
301	SELOZOK 50 MG	COMPRIMIDO	400			
302	SOMALGIN CARDIO 100 MG	COMPRIMIDO	800			
303	VERAPAMIL 120MG	COMPRIMIDO	400			
304	VERAPAMIL 80MG	COMPRIMIDO	400			
305	SUSTRATE	COMPRIMIDO	400			

4.1 Os itens aqui elencados são apenas uma estimativa, não podendo ser exigida, nem considerada, como valor para pagamento mínimo. Tal estimativa poderá sofrer acréscimos ou supressões sem que isso justifique motivo para qualquer indenização ao adjudicatário.

#### 5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. A contratada terá de entregar os produtos, constantes deste edital em até 2 (dois) dias, após receber a solicitação dos serviços junto a Prefeitura de Diamante.
2. Vencendo-se a Certidão Negativa de Débito - CND expedida pelo INSS e o Certificado de Regularidade de Situação junto ao FGTS- CRS expedido pela CEF, a CONTRATADA deverá anexar à Nota Fiscal as cópias devidamente atualizadas.
3. Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.
4. A contratada deverá pôr no corpo da Nota Fiscal o número do processo ao qual o serviço se refere.
5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.
6. Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços executados;
7. Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE.

#### 5 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 1) Efetuar o pagamento na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades pactuadas;

#### 6 - VALIDADE DA PROPOSTA

A validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 dias.



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE

**7 - FORMA DE PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado em até 30 trinta dias, pelo setor competente, podendo ser prorrogado por mais trinta dias.

**8 - CRITÉRIOS PARA DECISÃO DA PROPOSTA VENCEDORA**

O critério para decisão da proposta vencedora será o de menor preço nos itens.

**9 – REAJUSTES DOS PREÇOS**

O preço proposto será fixo e irrevogável.

**10 – FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO –**

A execução do contrato será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da Administração, com atribuições específicas, devidamente designadas pela Contratante.



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE

**ANEXO II – MODELO DA PROPOSTA**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021**

DADOS DA EMPRESA: \_\_\_\_\_  
CNPJ nº \_\_\_\_\_  
Inscrição Estadual nº \_\_\_\_\_  
Endereço \_\_\_\_\_  
Fone \_\_\_\_\_ Fax \_\_\_\_\_  
CEP \_\_\_\_\_ Cidade \_\_\_\_\_ Estado \_\_\_\_\_

Em atendimento ao solicitado no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO** Nº 001/2021, informamos a seguir os nossos preços para a aquisição parcelada de medicamentos para Farmácia Básica, destinados as Unidades de Saúde, vinculados aos programas, Fundo Municipal de Saúde e Secretaria de Saúde do município de Diamante até 31 de dezembro de 2021, dentro dos prazos e normas da Lei 10.520 de julho de 2002 e o Decreto Regulamentar Federal nº 10.024 de setembro de 2019.

ITEM	DESCRIÇÃO DA MERCADORIA	UND	QT D.	MARCA	P/UNIT	P/TOTAL

Valor Global da Proposta R\$.....  
Valor mensal R\$ .....  
Validade da proposta .....  
Forma de Pagamento .....



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE

Cidade – UF, .....de ..... de.....

.....  
Responsável Legal



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE

**ANEXO III**

**MODELO – EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA**

**DECLARAÇÃO**

Ref.: (identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº ....., DECLARA, para fins de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos e mão-de-obra infantil.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (    ).

\_\_\_\_\_ , \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

.....

(representante)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE

ANEXO IV

**MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

A empresa ....., inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº.....e o CPF nº....., DECLARA, para fins legais, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para a sua qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu art. 3º; que está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 a 49 da referida Lei Complementar e que não se enquadra nas situações relacionadas no §4º do art. 3º da citada Lei Complementar.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Representante Legal



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE

ANEXO V

MODELO

**DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E TERMO DE RESPONSABILIDADE**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada no endereço \_\_\_\_\_, telefone/fax nº \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal Sr(a). \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA que a empresa atende a todos os requisitos de habilitação para participação em procedimentos licitatórios, bem como RESPONSABILIZA-SE pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Representante Legal



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE

ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE BENS

CONTRATO/PMD N° \_\_\_\_/2021

O **MUNICÍPIO DE DIAMANTE**, entidade de Direito Público Interno, Órgão de Regime Jurídico Único, sediada á Rua Possidônio José da Costa, 58, Bairro Centro – Diamante – PB, inscrita no Cadastro Geral do Contribuinte do Ministério da Fazenda sob o n° ....., representado neste ato pelo prefeito municipal ..... com CPF(MF) n° ..... e RG ....., doravante denominado de **CONTRATANTE**, e a empresa ..... inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o n° .....e Insc. Estadual n° ....., com sede na Rua ....., representada por ....., RG n° ....., doravante denominada de **CONTRATANTE**, e a empresa ....., inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o n° ....., com sede na Praça/Domicílio....., n° ....., em....., representada por ....., doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato, a serem realizados na forma de execução indireta, mediante cláusulas e condições a seguir, tudo de acordo com o Processo licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO N° 001/2021**.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**– Aquisição parcelada de medicamentos para Farmácia Básica, destinados as Unidades de Saúde, vinculados aos programas, Fundo Municipal de Saúde e Secretaria de Saúde do município de Diamante até 31 de dezembro de 2021, dentro dos prazos e normas da Lei 10.520 de julho de 2002 e o Decreto Regulamentar Federal n° 10.024 de setembro de 2019.

ITEM	DESCRIÇÃO DA MERCADORIA	UND	QT D.	MARCA	P/UNIT	P/TOTAL



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE

--	--	--	--	--	--	--

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO:** O Presente Contrato tem o valor global de R\$ 00,00 (valor por extenso).

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO:** O prazo de vigência do presente contrato será de sua publicação até 31 de dezembro de 2021, podendo ser prorrogado por aditivo conforme acordo das partes (art. 57, parágrafo II, c/c art. 55, inciso IV e 65 inciso II, da Lei nº 8.666/93).

**CLAUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO-** A contratada deverá entregar os produtos de acordo com as cláusulas e especificações estabelecidas no edital do pregão presencial nº 001/2021, **em até 2(dois) dias corridos**, após receber a autorização de Fornecimento de Produto emitido pela Prefeitura Municipal de Diamante.

**PARAGRAFO ÚNICO** - Nenhum produto poderá ser entregue pela Contratada sem a devida solicitação por escrito do Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Diamante -PB.

**CLÁUSULA QUINTA - DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO** - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, conforme disposto no artigo 40, XIV, “a”, da Lei 8.666, de 1993, a contar da execução do serviço, onde a empresa vencedora deverá apresentar a Nota Fiscal de Fatura, devidamente atestada pelo Secretário Solicitante.

O valor correspondente será depositado em Conta Corrente da CONTRATADA, através de Ordem Bancária, transferência ou através de pagamento em cheque na Tesouraria Geral da Prefeitura de Diamante - PB.

Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, inclusive a apresentação do Demonstrativo dos serviços executados.

Só após atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, conforme inciso XV, do artigo 78, da lei 8666 de 1993.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** -Fica assegurado ao **CONTRATANTE** o direito de deduzir do pagamento devido à **CONTRATADA** às importâncias correspondentes a multas, faltas ou débitos a que porventura



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE

tiver dado causa.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA –**

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.040 Secretaria Municipal de Saúde; 02.090 Fundo Municipal de Saúde.**

**Elemento de Despesa: 3390.30 – material de consumo.**

**CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE-** O CONTRATANTE compromete-se, durante a vigência do Contrato decorrente desta ata:

- a) Efetuar o pagamento na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades pactuadas;
- b) Notificar à CONTRATADA, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados na execução do especificado neste Contrato;
- c) Solicitar a troca dos materiais que não atenderem às especificações do objeto;

**CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA –** Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) A contratada deverá fornecer os produtos objeto deste edital imediatamente, após receber a autorização de Fornecimento de Produto.
- b) Entregar sem a exigência de pedido mínimo para envio da mercadoria e em um prazo de até 02 (dois) dias.
- c) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.
- d) Responsabilizar-se pela qualidade e a quantidade dos materiais fornecidos;
- e) Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE.
- f) Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos, seja por culpa sua ou quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a ser exigidas por força de Lei, ligadas ao cumprimento do presente contrato.
- g) A contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- h) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem até 25% do valor inicial do contrato (art. 65, parágrafo 1º da Lei nº 8.666/93).

**PARÁGRAFO ÚNICO -** Não será permitida a transferência a terceiros das obrigações previstas neste contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO/FISCALIZAÇÃO -A** execução das atividades contratuais decorrentes deste contrato, em conformidade com as disposições contidas Lei nº 8.666/93, será acompanhada pelo Setor Responsável da Prefeitura Municipal de Diamante



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE

PB ou servidor designado para tal.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - A fiscalização do **CONTRATANTE** não excluirá nem reduzirá a responsabilidade da **CONTRATADA** perante a Prefeitura Municipal de Diamante PB ou terceiros na execução do fornecimento do objeto do Contrato decorrente desta ata.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES** - Em caso de descumprimento das condições contratuais e que ensejarem o **retardamento do recebimento da Nota de Empenho ou da execução do objeto contratado**, não mantiverem a proposta, que tendo declarado previamente a condição de habilitação deixar de apresentar tempestivamente a documentação comprobatória exigida no edital, **falharem ou fraudarem na prestação do serviço contratado**, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados:

a) Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

b) Multa:

b.1) Moratória de 1% (um por cento) por dia útil de atraso injustificado sobre o valor da prestação em atraso, até o décimo dia;

b.2) Compensatória de 10 % (dez por cento) sobre o valor correspondente a parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor, podendo ser cumulada com a multa moratória;

c) Rescisão unilateral do contrato, após o décimo dia de atraso;

d) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Diamante PB pelo prazo de até dois anos;

e) Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal e descredenciamento do Registro Cadastral da Prefeitura Municipal de Diamante PB pelo prazo de até cinco anos;

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

g) Pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Diamante PB, enquanto não adimplida a obrigação, no caso do fornecedor não recolher as multas previstas neste subitem, no prazo estabelecido.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - As penalidades, depois de devido processo legal, só poderão ser aplicadas



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE

e relevadas nas hipóteses de caso fortuito ou força maior devidamente justificadas e comprovadas, a juízo da Administração.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO-** O presente contrato será rescindido de conformidade com o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, nas seguintes hipóteses:

I – Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93;

II – Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

III – Judicial, nos termos da legislação

**PARÁGRAFO ÚNICO-** Na hipótese de ocorrer rescisão administrativa, será assegurado à Administração os direitos previstos no art. 80 do aludido diploma legal e, em sendo amigável, esta deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da Prefeitura Municipal de Diamante PB.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO -** De conformidade com o disposto na Lei nº 8.666/93, o presente Contrato terá seu extrato publicado Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Diamante/PB.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DO FORO**

As partes escolhem o foro da comarca de Itaporanga no Estado da Paraíba, para dirimir eventuais questões relacionadas com este contrato.

E, por estarem de pleno acordo, foi o presente Termo lavrado em três vias de igual teor e forma, o qual, depois de lido e achado conforme será assinado pelas partes e pelas testemunhas abaixo.

Diamante/PB, em xx de mês de 2021.

**Prefeito**

**Empresa vencedora**

**CNPJ:**

**TESTEMUNHAS**

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE